



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 02 /2026**

**Data da Elaboração: 06/01/2026**

**Secretaria/servidor responsável:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Servidor**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Vargem Alta possui ampla extensão territorial com significativa presença de comunidades rurais, majoritariamente formadas por famílias que têm na atividade agrícola sua principal fonte de subsistência. Assim como ocorre em grande parte dos municípios, essas localidades ainda enfrentam déficits estruturais históricos, especialmente no que se refere ao acesso a soluções adequadas de saneamento básico.

Sob a perspectiva da saúde pública, o saneamento é reconhecido como fator essencial para a promoção da saúde e para a prevenção de doenças, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A ausência ou precariedade dos serviços de saneamento impacta diretamente os indicadores epidemiológicos e sociais, exigindo que as ações do poder público sejam planejadas de forma integrada e orientadas por critérios técnicos e preventivos.

No campo da política habitacional, as diretrizes nacionais asseguram o direito a condições mínimas de habitabilidade, contemplando infraestrutura básica, saneamento ambiental e acesso a serviços essenciais como instrumentos de inclusão social. No contexto rural, tais diretrizes reforçam a necessidade de soluções descentralizadas e adequadas às especificidades locais, considerando aspectos regionais, socioambientais e culturais, o que demanda atuação efetiva e contínua do poder público municipal.

No exercício anterior, a Prefeitura buscou identificar soluções adequadas para o saneamento básico em áreas rurais do Município, tendo concluído pela adoção do biodigestor sanitário como alternativa mais eficiente, sustentável e compatível com a realidade local.

No exercício de 2026, surge a necessidade de dar continuidade ao planejamento já realizado, mediante a contratação de empresa especializada para a execução dos sistemas de biodigestores sanitários, viabilizando a implantação física da solução definida.

A contratação é necessária para garantir a efetivação da política pública planejada, com impactos diretos na saúde pública, preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população rural e atendimento às diretrizes do Marco Legal do Saneamento Básico.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão executados por empresa legalmente constituída e especializada, devidamente habilitada para atuação no segmento de obras e serviços de saneamento, atendendo às exigências dos órgãos competentes e às normas legais e técnicas aplicáveis, bem como aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.

O procedimento licitatório adotado será a Concorrência, fundamentada no disposto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 2º, inciso VI, ambos da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras e princípios que regem as contratações públicas.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico, contendo todos os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de detalhamento compatível com a complexidade da obra, de forma a permitir o correto dimensionamento dos serviços, a avaliação dos custos envolvidos, a definição dos métodos construtivos e dos prazos de execução, bem como a adequada análise dos impactos ambientais decorrentes do empreendimento.

São requisitos técnicos para a contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Por se tratar de contratação de obras, o ajuste será formalizado sob a modalidade de contrato por escopo, com prazos de vigência e de execução previamente definidos, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto executivo.

Os prazos fixados deverão ser compatíveis com a complexidade técnica da obra, contemplando, além do período de execução, os prazos necessários para os procedimentos de recebimento provisório e recebimento definitivo, os quais ocorrerão, respectivamente, em até 15 (quinze) dias e 90 (noventa) dias após a conclusão de cada etapa executada, nos termos da legislação vigente.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No contexto do saneamento rural, identificam-se diferentes alternativas técnicas passíveis de adoção para atendimento das comunidades, entre as quais se destacam a fossa séptica com filtro anaeróbio, a fossa rudimentar (fossa negra) e o biodigestor sanitário. A seguir, apresenta-se análise comparativa dos métodos, considerando aspectos construtivos, operacionais, ambientais e econômicos, com posterior conclusão técnica.

#### **1. Sistema Fossa Séptica com Filtro Anaeróbio**

### **Descrição e método construtivo**

Este sistema é composto por duas unidades complementares. A primeira consiste em um tanque séptico impermeabilizado, destinado à sedimentação e digestão anaeróbia do material orgânico. A segunda etapa corresponde ao filtro anaeróbio, preenchido com material granular ou plástico, responsável pelo tratamento complementar do efluente antes de sua disposição final em sumidouro.

### **Materiais e execução**

Emprega-se alvenaria ou anéis de concreto, tubulações em PVC, material filtrante e tampa de vedação. A execução envolve escavação, construção dos reservatórios, interligação hidráulica, impermeabilização e cobertura.

### **Vantagens**

- Eficiência satisfatória no tratamento de efluentes domésticos;
- Manutenção relativamente simples;
- Técnica amplamente difundida e de fácil implantação;
- Vida útil prolongada quando corretamente operada;
- Redução significativa do risco de contaminação do solo.

### **Desvantagens**

- Necessidade de limpeza periódica por serviço especializado;
- Ocupação de área considerável no terreno;
- Investimento inicial intermediário;
- Dependência de correta destinação do lodo removido.

## **2. Fossa Rudimentar (Fossa Negra)**

### **Descrição e método construtivo**

Consiste em escavação direta no solo para recepção de efluentes, sem qualquer tipo de impermeabilização ou tratamento, permitindo a infiltração direta dos líquidos no terreno.

### **Vantagens**

- Baixo custo de implantação;
- Execução simples e rápida;
- Utilizada historicamente como solução provisória em áreas sem infraestrutura.

### **Desvantagens**

- Elevado potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- Risco significativo à saúde pública;
- Geração de odores e proliferação de vetores;
- Vida útil reduzida;
- Incompatibilidade com normas técnicas e ambientais vigentes, sendo vedada em diversas legislações municipais.

## **3. Biodigestor Sanitário**

### **Descrição e método construtivo**

O biodigestor sanitário é um sistema fechado de tratamento anaeróbio, geralmente pré-fabricado em polietileno de alta densidade, destinado à estabilização dos efluentes domésticos. O processo resulta na geração de efluente tratado e biogás, podendo o efluente ser conduzido a sumidouro ou utilizado de forma controlada para fins agrícolas.

### **Materiais e execução**

Inclui unidade biodigestora industrializada, tubulações em PVC, caixa de gordura e sistema complementar de disposição final. A instalação demanda escavação, posicionamento do equipamento, conexões hidráulicas e fechamento do local.

### **Vantagens**

- Elevada eficiência no tratamento dos efluentes;
- Minimização dos riscos de contaminação ambiental;
- Possibilidade de aproveitamento energético do biogás;
- Baixa frequência de manutenção;
- Execução rápida e padronizada;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

### **Desvantagens**

- Investimento inicial superior às soluções tradicionais;

- Necessidade de mão de obra minimamente especializada para instalação;
- Exigência de local adequado para disposição do efluente tratado.

### **Análise Comparativa Geral**

De forma sintética, observa-se que a fossa rudimentar apresenta os menores custos iniciais, porém os maiores riscos ambientais e sanitários, não sendo recomendada sob o ponto de vista técnico. O sistema fossa séptica com filtro anaeróbio apresenta desempenho intermediário, com boa eficiência, porém maior demanda de manutenção e espaço físico. O biodigestor sanitário, por sua vez, destaca-se pela maior eficiência de tratamento, menor impacto ambiental, menor necessidade de manutenção e maior durabilidade, além de possibilitar o aproveitamento energético.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A execução da obra deverá observar integralmente o projeto técnico e o cronograma físico-financeiro elaborados pelo Município, sendo contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, aliada à comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

Os procedimentos construtivos, etapas de execução, tecnologias adotadas, rotinas operacionais, bem como as obrigações técnicas e administrativas da contratada, encontram-se detalhadamente definidos no Cronograma de Execução, nas Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, documentos que integram o processo e deverão ser rigorosamente observados durante toda a execução contratual.

As determinações, orientações e solicitações expedidas pela Fiscalização, que atuará como representante técnico da Contratante durante a execução dos serviços, serão formalizadas por meio de ofícios ou registros no Diário de Obras, devendo a contratada atender prontamente às orientações, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos.

A obra estará sujeita à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, pela qual o empreiteiro responderá, pelo prazo mínimo e irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra executada, abrangendo tanto os serviços realizados quanto os materiais empregados e as condições do solo.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade foi definida com base no plano da Secretaria de Meio Ambiente, constando 128 unidades.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos referenciais de preços de serviços disponibilizados pelo governo estadual e pelo governo federal. (SINAPI, DER-ES).

A proposta da Prefeitura Municipal pode ser verificada na planilha orçamentária em anexo.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos provenientes de transferência de recurso estadual, não estando, portanto, disponibilizados no PCA, na LDO ou na LOA.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

### 1. Promoção da saúde pública

A implantação dos biodigestores sanitários contribuirá significativamente para a redução da incidência de doenças relacionadas à água e ao saneamento inadequado, tais como diarreias, hepatite A, cólera e verminoses, decorrentes da contaminação do solo e das águas subterrâneas por sistemas rudimentares. Ademais, o tratamento adequado dos efluentes reduz a proliferação de vetores transmissores de doenças, como insetos e roedores, promovendo ambientes mais saudáveis nas residências e em seu entorno, especialmente em áreas rurais.

### 2. Preservação ambiental

O sistema de biodigestão, por ser totalmente fechado e impermeável, evita a poluição do solo e dos lençóis freáticos, protegendo mananciais e nascentes locais. A captura e o aproveitamento do metano contribuem para a mitigação de emissões de gases de efeito estufa, além de auxiliar no cumprimento de metas ambientais e compromissos assumidos pelo município no âmbito da Agenda 2030, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados ao saneamento e à ação climática.

### 3. Sustentabilidade e aproveitamento energético

O biogás gerado no processo pode ser utilizado como fonte alternativa de energia para cocção, aquecimento ou outras aplicações compatíveis, reduzindo custos domésticos. O efluente tratado apresenta potencial para uso controlado como biofertilizante, incentivando práticas agrícolas sustentáveis, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a integração entre saneamento ambiental e produção rural.

### 4. Otimização de custos públicos e privados

A adoção dos biodigestores reduz despesas públicas com ações de saúde decorrentes de doenças evitáveis e diminui os custos de operação e manutenção quando comparada a sistemas convencionais. Trata-se de solução de longa durabilidade, que minimiza a necessidade de intervenções frequentes e serviços especializados de limpeza.

## 5. Desenvolvimento social e inclusão

A ampliação do acesso ao saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e assentamentos contribui para a valorização das moradias, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da dignidade das famílias atendidas. O projeto também estimula a geração de trabalho e renda locais, por meio da capacitação de mão de obra para instalação, operação e manutenção dos sistemas, além de fomentar o engajamento comunitário em ações ambientais e de saúde pública.

## 6. Conformidade com políticas públicas

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e ao Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que incentivam soluções descentralizadas, sustentáveis e adequadas às realidades locais. Ademais, possibilita o acesso a recursos financeiros de programas estaduais e federais voltados ao saneamento e ao meio ambiente, contribuindo para a melhoria dos indicadores de gestão ambiental e para a universalização do saneamento rural no município.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a formalização do contrato, a Administração adotará as seguintes providências iniciais:

- Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra;
- Indicação de servidores tecnicamente habilitados e capacitados para o exercício das atribuições de fiscalização contratual;
- Monitoramento contínuo e sistemático da execução das atividades previstas nos projetos, cronogramas e demais documentos técnicos, assegurando a correta implementação das adequações e melhorias previstas no objeto contratado.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obtenção das licenças ambientais eventualmente exigidas, em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, com a Lei Federal nº 6.938/1981, bem como com o Decreto Municipal nº 5.044/2023, será de responsabilidade da Contratante, devendo ser providenciada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

A Contratada deverá, ainda, cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além da legislação aplicável vigente.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**HELIMAR RABELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GASEMMA - SEMMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIMAR RABELLO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEMMA - SEMMA - PMVA  
assinado em 07/01/2026 16:15:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/01/2026 16:15:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HELIMAR RABELLO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMMA - SEMMA - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q4F5JD>



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCO**

**FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>RISCO 01:</b>	Dimensionamento inadequado do objeto e das quantidades a serem contratadas, em desacordo com a realidade das comunidades atendidas.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) BAIXA	( x ) MÉDIA	( ) ALTA	<b>PRODUTO (P X I)</b>
<b>IMPACTO:</b>	( ) BAIXA	( ) MÉDIA	( x ) ALTA	Moderado

ID	DANO	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de solução incompatível com a demanda real;</li><li>• Necessidade de aditivos contratuais;</li><li>• Retrabalho, atraso na execução e aumento de custos;</li><li>• Comprometimento dos resultados esperados do projeto.</li></ul>	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de Estudo Técnico Preliminar fundamentado em diagnóstico atualizado;</li><li>• Utilização de projeto executivo validado tecnicamente;</li><li>• Análise das características socioambientais das comunidades beneficiadas.</li></ul>	Equipe técnica da SEMMA/ Equipe de Planejamento
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reavaliação técnica do escopo contratado;</li><li>• Ajustes permitidos contratualmente, respeitando os limites legais.</li></ul>	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL

**HELMAR RABELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GASEMMA - SEMMA**

## FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>RISCO 01:</b>	Seleção de empresa sem capacidade técnica adequada para execução das obras.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
			<b>PRODUTO (P X I)</b> Moderado

ID	DANO	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Execução inadequada das obras;</li> <li>Não conformidade com normas técnicas e ambientais;</li> <li>Atrasos no cronograma;</li> <li>Risco de paralisação contratual.</li> </ul>	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição clara de requisitos de qualificação técnica no edital;</li> <li>Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;</li> <li>Análise criteriosa da documentação de habilitação.</li> </ul>	Comissão de Licitação / Setor de Compras.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aplicação de penalidades contratuais previstas;</li> </ul>	Fiscal do Contrato / Assessoria Jurídica.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rescisão contratual, se necessário, conforme Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>	<b>Fiscal do Contrato / Assessoria Jurídica.</b>
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL

**HELIMAR RABELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GASEMMA - SEMMA**

<b>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</b>
----------------------------------

<b>RISCO 01:</b>	Descumprimento de prazos, especificações técnicas ou normas ambientais durante a execução.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
			<b>PRODUTO (P X I)</b> Moderado

ID	DANO	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso na entrega das obras;</li> <li>Execução em desacordo com o Projeto Básico;</li> <li>Risco ambiental e sanitário;</li> <li>Comprometimento dos objetivos do programa de saneamento.</li> </ul>	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Designação formal de fiscais capacitados;</li> <li>Acompanhamento contínuo da execução por meio de relatórios e Diário de Obras;</li> <li>Verificação periódica da conformidade com o Projeto Básico e normas da ABNT.</li> </ul>	Fiscal do Contrato / SEMMA.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Notificação formal da contratada para correção das não conformidades;</li> <li>Aplicação de sanções administrativas;</li> </ul>	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suspensão de pagamentos até regularização.</li></ul>	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>

**HELIMAR RABELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GASEMMA - SEMMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIMAR RABELLO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEMMA - SEMMA - PMVA  
assinado em 07/01/2026 16:15:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/01/2026 16:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HELIMAR RABELLO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMMA - SEMMA - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7X5S2H>